



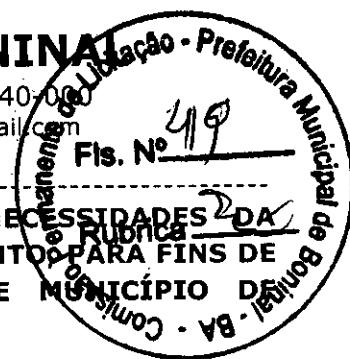
ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 - E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)

CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



**CONTRATO DE LOCAÇÃO IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DO CREDIBAHIA, NESTE MUNICÍPIO DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA Nº 012/2021.**

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONINAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, sito à Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhora Celeste Augusta Araújo Paiva**, brasileira, casada, com endereço residencial sito à Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 178, Centro, nesta cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, portadora da cédula de identidade RG nº 02.325.806-34, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 239.824.705-87, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, recebe em locação da **Senhora PEROLINA DE QUEIROZ BRITO**, pessoa física, com residência na Rua Francisco Araújo da Rocha, nº 140, Centro, nesta cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, portadora da cédula de identidade RG nº 03.723.043-38, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 582.526.575-91, adiante denominado de **LOCADOR**, **UM IMÓVEL DENOMINADO CASA RESIDENCIAL, CONSTRUÍDA EM TIJOLOS DE ALVENARIA E CIMENTO, COBERTA COM LAJE E TELHAS COMUNS, COMPOSTA DE: 01 (UMA) SALA, 03 (TRÊS) QUARTOS, 01 (UM) BANHEIRO, 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇOS, 01 (UMA) COPA, 01 (UMA) COZINHA, 01 (UMA) ÁREA NA FRENTE DO IMÓVEL, 01 (UM) DEPÓSITO E 01 (UM) QUINTAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO ARAÚJO DA ROCHA, Nº 66, CENTRO, BONINAL - BAHIA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DO CREDIBAHIA, NESTE MUNICÍPIO DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no **artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores** que diz que "*para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia*", para casos de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021**, datado de 29/01/2021, originário do Processo Administrativo nº 047/2021, datado de 28/01/2021, resolvem e acordam na celebração do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO** - O presente contato de locação vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar desta data, ou seja, com início em 29 de janeiro de 2021 e término em 28 de janeiro de 2022, no entanto, ter sua vigência prolongada expressamente por mútuo consentimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021**, datado de 29/01/2021, originário do Processo Administrativo nº 047/2021, datado de 28/01/2021, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

*Perolina de Queiroz Brito*

*[Assinatura]*

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 - E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 - FL. 1/4**

*[Assinatura]*



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)

CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA LOCAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO** – O valor mensal da locação é de **R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)**, totalizando um valor global de **R\$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais)**, a ser pago mensalmente até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente tudo em favor do LOCADOR.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de mora no pagamento do aluguel e encargos previstos no presente contrato, ficará o **LOCATÁRIO** obrigado ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora em 1% ao mês e correção monetária, na forma da Lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas neste termo.

**CLAUSULA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS** – Os impostos, as taxas e seguros contra fogo correrão por conta exclusiva do LOCADOR, cabendo ao LOCATÁRIO o pagamento das despesas decorrentes do uso de água, esgoto, energia e telefone.

**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS** – O **LOCATÁRIO** declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

- a) Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao **LOCADOR**, quando finda ou rescinda a locação, correndo por sua conta exclusiva, as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pintura, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, fogão e quaisquer outras, inclusive, obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tinta e cores iguais as pré-existentes; tudo de acordo com o laudo de vistoria, assinado e anexado a este contrato, fazendo parte integrante do mesmo;
- b) Não fazer instalações, adaptações, obra ou benfeitorias, inclusive colocação de luminosos, placas, letreiros e cartazes, sem a prévia obtenção de autorização, por escrito por parte do **LOCADOR**;
- c) Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma, alterar a destinação da locação, não restituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do **LOCADOR** reprimir a infração, assentimento à mesma;
- d) Encaminhar ao **LOCADOR** todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que foram entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;
- e) No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação devidamente autorizada pelo **LOCADOR**, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
- f) Facultar ao **LOCADOR** ou ao seu representante legal, examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como, no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem.
- g) Na entrega do prédio, verificando-se infração pelo **LOCATÁRIO** de quaisquer das Cláusulas que integram este contrato, e que o referido prédio necessite de algum reparo ou conserto, ficará o mesmo **LOCATÁRIO**, pagamento o aluguel, até a entrega das chaves;

*Perolina de Queiroz Brito*

*[Assinatura]*

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 – FL. 2/4**

*[Assinatura]*



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)

CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



h) Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o **LOCADOR** mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido pelo **LOCATÁRIO**;

i) O **LOCADOR** se obriga, em caso de alienação do imóvel locado, a incluir na escritura respectiva cláusula que imponha ao adquirente a obrigação de respeitar a presente locação, até o termino do contrato, ressalvadas as disposições especiais das leis de emergência sobre o inquilinato.

**CLAUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** – As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPEZA NATUREZA DA DESPEZA
03/03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0000	2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3390.36.00

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL** – A infração das obrigações consignadas na cláusula quarta deste contrato, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do **LOCATÁRIO**, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – caso o objeto da locação venha a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o **LOCADOR**, exonerados de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes destes fatos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO DOS PRAZOS DA LOCAÇÃO** – Transcorrido o primeiro período contratual de **12 (doze) meses** e havendo interesse entre as partes na continuidade da locação, as partes poderão elaborar e celebrar termo aditivo, prorrogando o presente contrato, ou seja, admite-se a sua prorrogação nos termos do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislação aplicável.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo a prorrogação de prazo contratual na permanência no referido imóvel, o valor mensal da locação será calculado mediante índice determinado pelo Governo Federal, vigente na ocasião.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS INDENIZAÇÕES E DO DIREITO DE RETENÇÃO** - Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo **LOCADOR**, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo do disposto na letra “e” da cláusula quarta deste instrumento, não podendo o **LOCATÁRIO** pretender indenização ou ressarcimento de despesas, bem como, argüir direito de retenção pelas mesmas.

**CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES** - O **LOCADOR** e o **LOCATÁRIO** obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas Cláusulas e condições, incorrendo a parte

*Terolina de Queiroz Brito* \_\_\_\_\_ *[Assinatura]*

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 – FL. 3/4***[Assinatura]*



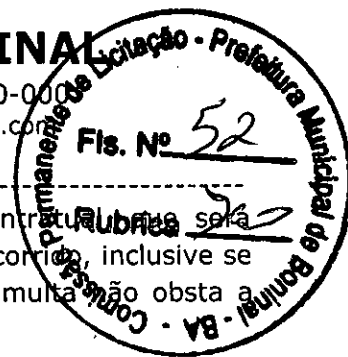
ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 - E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)

CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



que infringir qualquer disposição contratual ou legal em multa contratual, a qual será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica estipulado entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustada toda vez que ocorrer alteração do valor do aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado.

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, em sua redação atual, ficando assegurado ao LOCADOR e LOCATÁRIO todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Boninal, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Boninal (BA), 29 de janeiro de 2021.

CELESTE AUGUSTA ARAÚJO PAIVA  
MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA  
CONTRATANTE

PEROLINA DE QUEIROZ BRITO  
LOCADORA

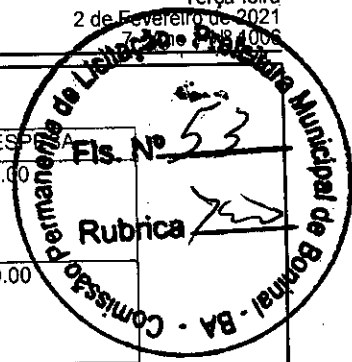
TESTEMUNHAS:

01 -

Nome: Carmem Maria Araújo Brandão  
CPF nº: 000.822.815-99

02 -

Nome: Holdimar Alonso Paiva  
CPF nº: 058.341.655-16



			DESPESA
03/03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0000	2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3390.30.00
08/08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0002	2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS 15%	3390.30.00
09/09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0000	2042 - DESENVOLVIMENTO AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3390.30.00
07/07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE.	0000	2051 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE.	3390.30.00

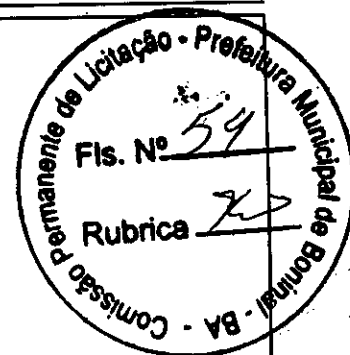
DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: Os prazos para execução dos serviços, objeto deste termo, será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, em razão do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Boninal - Bahia, 21/01/2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Celeste Augusta Araújo Paiva - CPF nº 239.824.705-87. CONTRATADA: Paulo Rodrigues de Oliveira - CPF nº 605.304.215-34. TESTEMUNHAS: Carmem Maria Araújo Brandão - CPF nº: 000.822.815-99 e Holdimar Alonso Paiva - CPF nº: 058.341.655-16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021. TERMO DE CONTRATO Nº 011/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BONINAL - CNPJ nº 13.922.612/0001-83. CONTRATADA: ANTÔNIA MACHADO DA SILVA, pessoa física, com residência na Rua Fagundes, nº 87, Centro, nesta cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, portadora da cédula de identidade RG nº 05.009.291-06, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 897.018.875-49. OBJETO: Locação de um imóvel denominado casa residencial, construída em tijolos de alvenaria, telhado em telhas comuns, composta de 05 (cinco) quartos, 01 (uma) cozinha, 02 (dois) banheiros e 01 (uma) lavanderia, localizada em um terreno perfazendo uma área 10m (dez metros) de largura por 25m (vinte e cinco metros) de comprimento, situado na Rua Fagundes, nº 85, Centro, Boninal - Bahia, para uso da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, para fins de funcionamento da Unidade do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS FEDERAL). VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
09/09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0000	2042 - DESENVOLVIMENTO AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3390.36.00

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contato de locação vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar desta data, ou seja, com início em 29 de janeiro de 2021 e término em 28 de janeiro de 2022, no entanto, ter sua vigência prolongada expressamente por mútuo consentimento. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Boninal - Bahia, 29/01/2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Celeste Augusta Araújo Paiva - CPF nº 239.824.705-87. CONTRATADA: Antônia Machado da Silva - CPF nº 978.807.015-91. TESTEMUNHAS: Carmem Maria Araújo Brandão - CPF nº: 000.822.815-99 e Holdimar Alonso Paiva - CPF nº: 058.341.655-16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021. TERMO DE CONTRATO Nº 012/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BONINAL - CNPJ nº 13.922.612/0001-83. CONTRATADA: PEROLINA DE QUEIROZ BRITO, pessoa física, com residência na Rua Francisco Araújo da Rocha, nº 140, Centro, nesta cidade de Boninal, Estado da



Bahia, CEP 46.740-000, portadora da cédula de identidade RG nº 03.723.043-38, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 582.526.575-91. OBJETO: Locação de um imóvel denominado casa residencial, construída em tijolos de alvenaria e cimento, coberta com laje e telhas comuns, composta de: 01 (uma) sala, 03 (três) quartos, 01 (um) banheiro, 01 (uma) área de serviços, 01 (uma) copa, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área na frente do imóvel, 01 (um) depósito e 01 (um) quintal, situado na Rua Francisco Araújo da Rocha, nº 66, Centro, Boninal - Bahia, para uso da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para fins de funcionamento da Agência do CREDIBAHIA, neste município de Boninal, Estado da Bahia. VALOR: R\$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPEZA NATUREZA DA DESPEZA
03/03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0000	2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3390.36.00

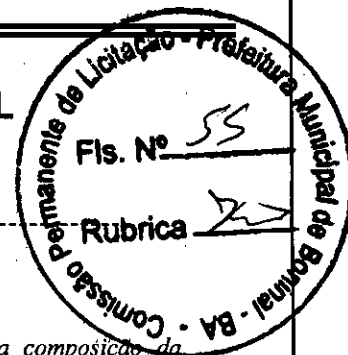
DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contato de locação vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar desta data, ou seja, com início em 29 de janeiro de 2021 e término em 28 de janeiro de 2022, no entanto, ter sua vigência prolongada expressamente por mútuo consentimento. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Boninal - Bahia, 29/01/2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Celeste Augusta Araújo Paiva - CPF nº 239.824.705-87. CONTRATADA: Perolina de Queiroz Brito - CPF nº 582.526.575-91. TESTEMUNHAS: Carmem Maria Araújo Brandão - CPF nº: 000.822.815-99 e Holdimar Alonso Paiva - CPF nº: 058.341.655-16.

**Decretos**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



**DECRETO Nº 1790/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

*“Nomeia membros titulares e suplentes para composição da Comissão Permanente de Licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Boninal, para o exercício de 2021 e dá outras providências”.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BONINAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fundamentada no que dispõe o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeadas como membros titulares para comporem a Comissão Permanente de Licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Boninal, as servidoras na forma seguinte:

- ✓ MARIA CONCEIÇÃO ROCHA SANTOS - RG n.º 11.321.965.23-SSP/BA – Presidente
- ✓ CARLA ARÚJO SOUZA - RG n.º 09.908.264-06-SSP/BA – Membro
- ✓ MARIA AMÉLIA RITA DOS SANTOS - RG n.º 09.086.071-30-SSP/BA – Membro

**Art. 2º** - Ficam nomeadas como suplentes da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Boninal, as servidoras ALDACI RITA DOS SANTOS SOUZA, RG n.º 09.086.065-91-SSP/BA; LUCIMAR ANTÔNIA ROCHA DOS ANJOS, RG n.º 39.955.685-0-SSP/SP e HOSE MARY DE OLIVEIRA, RG n.º 11.929.764-79-SSP/BA.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Gabinete da Prefeita de Boninal – Estado da Bahia, em 04 de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Celeste Augusta Araújo Paiva**  
Prefeita

# SIGA - CAPTURA - Listagem - Informes Mensais - Dispensa/Inexigibilidade

Competência	Processo	Fundamentação	Imp.Oficial	Dt. Publicação/Convite	Valor Total	Fornecedor
01/2021	001/2021-DL	Art. 24, Inciso II	DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO	06/01/2021	7.800,00	MUNICIPALDE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INEXIGIBILIDADE
01/2021	001/2021-IL	Art. 25, Inciso II	DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO	06/01/2021	198.000,00	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA
01/2021	002/2021-DL	Art. 24, Inciso II	DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO	14/01/2021	14.000,00	PÚBLICA GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL LTDA-ME
01/2021	002/2021-IL	Art. 25, Inciso II	DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO	28/01/2021	120.000,00	JERONIMO MESQUITA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
01/2021	003/2021-DL	Art. 24, Inciso II	DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO	13/01/2021	17.500,00	STAF TECNOLOGIA LTDA
01/2021	004/2021-DL	Art. 24, Inciso II	DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO	14/01/2021	15.000,00	LINK3 SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA - EPP
01/2021	005/2021-DL	Art. 24, Inciso IV	DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO	19/01/2021	234.886,00	POSTO BONINAL (SIDINEI DOS SANTOS ALVES)
01/2021	006/2021-DL	Art. 24, Inciso II	DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO	21/01/2021	15.000,00	RODRIGO NEVES BOA SORTE DE IGAPORÁ-ME
01/2021	007/2021-DL	Art. 24, Inciso IV	DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO	29/01/2021	42.048,50	PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME
01/2021	008/2021-DL	Art. 24, Inciso II	DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO	29/01/2021	12.448,20	PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME
01/2021	009/2021-DL	Art. 04, Inciso Caput	DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO	25/01/2021	11.850,00	CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
01/2021	010/2021-DL	Art. 24, Inciso X	DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO	29/01/2021	6.600,00	ANTONIA MACHADO DA SILVA
01/2021	011/2021-DL	Art. 24, Inciso X	DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO	29/01/2021	5.640,00	PEROLINA DE QUEIROZ BRITO

Total de registros: 13





**SIGA - CAPTURA - Listagem - Informes Mensais - Certidões Contrato****Certidão**

1142793/2021  
20210265543  
AB405CFAAB73F0547F02  
ABADF6AD7868BE19  
Total de registros: 4

**Tipo**

Justiça do Trabalho  
Fazenda Estadual  
Fazenda Municipal  
Fazenda Federal

**Emissão**

18/01/2021  
18/01/2021  
25/01/2021  
18/01/2021

